

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

EDITAL

PROCESSO Nº 014/2025

DISPENSA Nº 013/2025

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR ITEM

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG inscrita no CNPJ nº 01.601.663/0001-24, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observando as datas, horários e locais discriminados a seguir.

DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 30 DE JUNHO DE 2025
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	DIA 08 DE JULHO DE 2025, ATÉ ÀS 10:00
DATA DE JULGAMENTO	DIA 08 DE JULHO DE 2025, ÀS 10:45
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	BRASÍLIA/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	RUA JOSÉ CLETO DUARTE, Nº 86, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	cmssbelavista@gmail.com

1- OBJETO

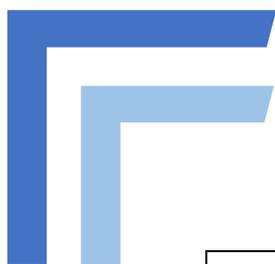
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

1.1 DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	056.000.010	CALCULADORA DE MESA; Calculadora de mesa 12 dígitos – máquina de calcular; de mesa; comum; na cor preta; medindo aproximadamente 15X12X02 cm; contendo as funções UM (markup); duplo 0; replay; contendo 04 operações, raiz quadrada; com memória +/-; visor em lcd; com no mínimo 12 dígitos; sem bobina; alimentação a bateria e solar.	UN	05
02	006.000.249	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; Caneta esferográfica com tinta na cor azul, corpo em resina termoplástica; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 0,7 mm (fina); rendimento mínimo de escrita de: 1800 metros; com tampa protetora removível ante asfixiante na cor do corpo; topo removível na cor da tinta.	UN	100
03	006.000.216	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; Caixa arquivo morto ofício polionda plástico cor cinza – medidas aproximadas comprimento x largura x altura 36 cm x 25 cm x 13 cm.	UN	50
04	006.000.040	CANETA MARCA TEXTO AMARELA; Caneta marca texto amarela com tinta à base de água, ponta sintética chanfrada, traço: 1-3.5 mm, na cor amarela fluorescente, com secagem rápida.	UN	15
05	006.000.218	COLA BRANCA 90 GRAMAS; Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica. tipo: líquida, branca. Peso aproximado: 90g. Cola branca líquida para uso em atividades com colagem uso escolar ou artesanal	UN	04
06	006.000.219	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML; Corretivo líquido ideal para correção de erros esferográficas, fax, xerox e sistemas de impressão, composição: veículo aquoso, dispersantes e titânio, sem odor, não tóxico, não prejudicial ao meio ambiente, acondicionado em embalagem de no mínimo 18 ml, com excelente cobertura que dispensa retoques	UN	04
07	006.000.220	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno biorientado, cola acrílica e tubete de papel, medidas aproximadas do rolo 48 mm x 50 m.	UN	10
08	006.000.221	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS; Grampeador de mesa, estrutura de metal, base de apoio em plástico, tamanho (6,5 x 4,0 x 18) cm, grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 25 folhas, apoio anatômico emborrachado.	UN	03

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



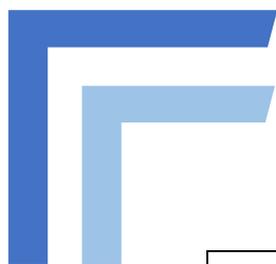
09	006.000.222	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS; Livro de ata; tamanho aproximado 216 x 320mm (LXA), vertical; capa dura mínimo 850g/m2; revestida com papel kraft, mínimo 120g/m2; na cor preta; com no mínimo de 100 folhas com índice; folhas numeradas graficamente, papel offset, no mínimo 56g/m2.	UN	02
10	006.000.223	MOLHA DEDOS CREME; Molha dedos em creme, ligeiramente perfumado, indicado ao manuseio de papeis e papel moeda, não mancha, não contém glicerina, atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício, essência aromática, embalagem com no mínimo 12 g.	UN	04
11	006.000.224	RESMA PAPEL SULFITE A4 75 G/M²; Resma papel sulfite a4 75 g/m ² - 500 folhas resma de papel formato a4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 m, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora, embalagem com proteção adequada contra umidade.	UN	150
12	006.000.6225	RESMA PAPEL SULFITE A4 90 G/M²; Resma papel sulfite a4 90 g/m ² - 500 folhas resma de papel formato a4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 m, sulfite, gramatura 90g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora, embalagem com proteção adequada contra umidade.	UN	20
13	006.000.226	PASTA CARTONADA COR AZUL; Pasta cartonada cor azul com grampo trilho – pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor azul, tamanho ofício. Gramatura 250 a 280 g/m2, com espessura mínima de 0,37, dimensões mínimas de 343 x 236 mm, papel cartão com grampo trilho em plástico.	UN	150
14	006.000.227	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS; Perfurador de papel para 70 folhas, base de metal, com sistema de bloqueio de folhas, 2 furos, guia para facilitar a perfuração, para vários tamanhos de papel, usando os anéis da pasta de encadernação, fácil manuseio, capacidade de no mínimo 70 folhas, alta resistência e boa qualidade.	UN	01
15	006.000.228	PILHA ALCALINA AA; Pilha alcalina aa, com 2 unidades, de energia confiável, com longa duração, modelo aa, tamanho pequeno, resistentes e duráveis. Voltagem / amperagem: 1.5v. Dimensões aproximadas: altura: 11.00 cm, largura: 9.00 cm, profundidade: 1.50 cm. Gênero: todos.	UN	50
16	006.000.229	PILHA ALCALINA AAA; Pilha alcalina aaa com 2 unidades, de energia confiável, com longa duração, modelo aaa, resistentes e duráveis. Voltagem / amperagem: 1.5v. Dimensões aproximadas: altura: 11.00 cm, largura: 9.00 cm, profundidade: 1.00 cm. Gênero: todos.	UN	10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



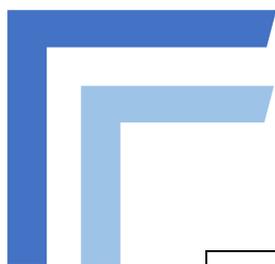
17	006.000.230	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM; Prendedor de papel tipo grampo mol, corpo de metal com pintura epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável, corpo medindo no mínimo 25mm, capacidade para prender até 80 folhas de papel, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 10 unidades.	EMB	03
18	006.000.231	PRENDEDOR DE PAPEL 50 MM; Prendedor de papel tipo grampo mol, corpo de metal com pintura epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável, corpo medindo no mínimo 50 mm, capacidade para prender até 250 folhas de papel, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 10 unidades.	EMB	03
19	006.000.232	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM; Régua acrílica transparente com 30 cm régua de uso escolar/escritório, reta, de acrílico, medindo 30 cm de comprimento, espessura de no mínimo 3mm, com graduação horizontal, escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, cantos arredondados, na cor transparente.	UN	05
20	006.000.233	TESOURA MULTIUSO 21 CM; Tesoura multiuso, medindo aproximadamente 21cm, cabo de polipropileno atóxico, destro, lâmina em aço inox, com ponta arredondada	UN	05
21	006.000.234	EXTRATOR DE GRAMPOS; Extrator de grampos em aço galvanizado, formato espátula.	UN	05
22	006.000.235	COLA EM BASTÃO; Cola em bastão ideal para aplicações em papéis. Características: segura para crianças tampa antiresssecamento colagem sem desperdícios não enruga o papel e atóxica. Peso líquido: 10g.	UN	05
23	006.000.236	CORRETIVO EM FITA; Corretivo em fita dimensão aproximada 5mmx6m para cobrir diversos tipos de tintas.	UN	05
24	006.000.237	CANETA MARCA TEXTO LARANJA; Caneta marca texto laranja com tinta à base de água, ponta sintética chanfrada, traço: 1-3.5 mm, na cor laranja fluorescente, com secagem rápida.	UN	15
25	006.000.238	BLOCO DE NOTAS; Bloco de notas adesivo neon 76x76 c/400 folhas coloridas.	UN	10
26	006.000.239	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; Grampo fixa papel, tipo trilho plástico (romeu e julieta), base mínima de 90mm, haste mínima de 50mm, capacidade para 200 folhas, em polipropileno, pacote/caixa com 50 unidades.	UN	02
27	006.000.240	GRAMPO TRILHO 80 MM METAL;	UN	02

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



		Grampo fixa papel, tipo trilho metal (romeu e julieta), base mínima aproximada de 80mm, haste mínima de 50mm, capacidade para 200 folhas, em metal, pacote/caixa com 50 unidades.		
28	006.000.241	PAPEL VERGÊ; Papel vergê papel texturizado para impressora pacote com 50 folhas, branco, a4, formato a4, gramatura 180g.	UN	05
29	006.000.242	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 500 FLS; Papel fotográfico a4 500fls brilho 180g excelente resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova d'água. Compatíveis com as impressoras ink jet hp, Epson, canon, Lexmark.	UN	03
30	006.000.243	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO; Garrafa para eco Tank preto t504 - t504120al – Epson rendimento, aprox.: 7.500 páginas – marca Epson.	UN	20
31	006.000.211	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO; Garrafa para eco Tank amarelo t504 - t504420al – Epson rendimento, aprox.: 7.500 páginas - marca Epson.	UN	08
32	006.000.212	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA; Garrafa para eco Tank magenta t504 - t504320al - Epson rendimento, aprox.: 7.500 páginas - marca Epson.	UN	08
33	006.000.213	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO; Garrafa para eco Tank ciano t504 - t504220al - Epson rendimento, aprox.: 7.500 páginas - marca Epson.	UN	08
34	006.000.247	CARTUCHO DE TONER; Cartucho de toner cor preto para impressora brother dcp-1250 odw – dr 2340 tn-660 – cor preto, produção de aproximadamente 2600 páginas.	UN	20
35	006.000.248	ENVELOPE KRAFT NATURAL; Envelope em papel Kraft, com medidas aproximadas 24 x 34,4 cm e gramatura mínima de 80 g/m ² , com aba dobrável, sem cola, na cor Kraft natural, sem timbre.	UN	250
36	006.000.254	MOUSE COM FIO; Adaptado aos movimentos, com design eficaz o torna num mouse confortável, a funcionalidade ao alcance da sua mão. O sistema de detecção de movimento óptico lhe permitirá mover o cursor de uma forma mais precisa e sensível do que os sistemas tradicionais. Plug And Play, basta colocar o receptor em uma porta USB do computador e você pode começar a usá-lo. Não é preciso emparelhar o mouse ou baixar um software para usá-lo. Tecnologia sem fio trabalhe sem fio e mova-se livremente sem nenhuma interrupção.	UN	04
37	006.000.255	MOUSE SEM FIO; Conexão sem fio de 2,4 GHz para maior conveniência. Alimentado por uma única pilha AA, oferecendo uma	UN	04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



		duradoura autonomia de bateria. Design ergonômico para conforto durante o uso prolongado. Compatibilidade universal com sistemas operacionais Windows, MacOS, Chrome OS e Linux. Plug and play: basta conectar o pequeno receptor USB e começar a usar. Ideal para: Navegação na internet. Trabalho diário. Estudo. Entretenimento.		
38	006.000.256	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; Leitor de código de barras sem fio, voltagem: 110V, tecnologia do sensor: laser, Tipo de digitalização: laser linear, Padrão de digitalização: 1D, Interfaces suportadas: USB, sem fio.	UN	04
39	066.000.036	EXTENSÃO ELÉTRICA; Extensão elétrica, de 5 metros, bivolt, com três saídas, preta. Frequência de 50Hz/60Hz. Tomada tipo 10 e 20 amperes. Incluindo as seguintes portas e conectores: plug de 3 pinos.	UN	06
40	073.000.111	PINO ADAPTADOR TIPO BENHAMIM; Pino adaptador tipo benjamim, tipo de porta 10A/20A, sendo o tipo de pino americano e brasileiro com 3 portas com 3 pinos.	UN	07
41	006.000.258	ETIQUETA PARA BALANÇA TÉRMICA; Etiqueta para balança térmica Tol/Fil 40x40MM 21,5M, pacote com 6 unidades	PCT	03
42	006.000.259	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; Grampo fixa papel, tipo trilho plástico (romeu e julieta), base mínima de 290mm, haste mínima de 55mm, capacidade para 600 folhas, em polipropileno, pacote/caixa com 50 unidades.	PCT	02
43	006.000.257	MOUSEPAD; Mousepad emborrachado reflex, de cor preto, com dimensão de 23 comprimento x 16 cm de largura.	UN	10
44	006.000.260	BLOCOS DE RASCUNHOS TIMBRADO; Bloco de anotação/rascunho com 100 folhas, tamanho 15 cm X 21 cm, com capa e contracapa em Kraft 80 gramas, miolo em off set 60 gramas (sulfite branco, timbrado para câmara), blocado com cola branca no menor lado, liso sem pautas.	UN	20
45	006.000.184	PEN DRIVE 32GB; Pen drive, tamanho de disco rígido de 32 GB, conectividade USB, de cor preto, com certificação ANATEL.	UN	20
46	066.000.162	PAINEL SLIM LED SOBREPOR; Painel Slim Led sobrepôr, 24W, cor da luz branco fria. Dimensões 2,5 cm de altura, 28 cm de comprimento e 28 cm de largura. Fluxo luminoso de 1600lm, tensão de 100 a 240V.	UN	15

6

2- JUSTIFICATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, em face da necessidade de aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades, justifica a abertura do processo de compra, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da Câmara. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia.

Os materiais são necessário-básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas da Câmara, sem o qual poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, pois em sua maioria é utilizada para dar agilidade aos processos administrativos, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento. Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da aquisição para o referido objeto.

No que versa sobre os quantitativos, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Câmara, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

A referência de marca para alguns itens na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades da Câmara Municipal.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçã Justen Filho “*Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.*” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “*A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu*” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001).

Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “*Do ponto de vista*

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e autoexpressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.” (Fabricio Daniel Michele, Artigos “A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitido menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. Além disso, os produtos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

Assim, sugere-se a formalização de processo de dispensa de licitação baseando-se nas normas da Lei Federal Nº 14.133/21, em especial aquelas contidas no seu artigo 75, II e, supletivamente, as normas da Teoria Geral dos Contratos, resolvendo-se os casos omissos de acordo com o disposto na Lei de Licitações e segundo os princípios gerais do Direito Administrativo. O Prazo de validade dos Serviços terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. Isto posto, uma vez revestido das formalidades legais e necessárias, pelo presente, JUSTIFICO a necessidade de abertura do processo.

8

3- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

4- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, fazendo uso em especial do disposto no Artigos 23 da Lei Federal 14.133/2021 e a IN SEGES/ME dê nº 65, de 2021, que dispõe sobre procedimentos a serem realizados na estimativa dos preços apurados pela Câmara Municipal, e se estes estão de acordo com a média de mercado.

Assim, a Câmara Municipal, fazendo uso da sua competência realizou uma ampla pesquisa de preços para saber o preço mercadológico praticado, esta vasta procura foi feita com fornecedores da região que prestam o serviço requerido. Conforme a Lei 14.133 de 2021.

Diante de todo o exposto pode observar que a Estimativa do valor global da Contratação é de R\$ 16.624,41 (dezesseis mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e um centavos).

5- DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E APROVAÇÃO DO CATÁLOGO:

5.1. A presente convocação para apresentação de Proposta ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE NO MINIMO 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no sítio eletrônico oficial do Câmara Municipal e Portal Nacional de Contratações Públicas, e as respectivas propostas e documentos poderão ser encaminhados nas formas apresentadas abaixo, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025.

5.1.1. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma presencial: Sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG situada a Rua José Cleto Duarte, nº 86, Centro, São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP: 37567-000, 08/07/2025 às 10:00h;

5.1.2. Limite para apresentação das Proposta de Preços e Documentos de Habilitação na forma eletrônico: cmssbelavista@gmail.com, 08/07/2025 às 10:00h.

5.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os seguintes documentos serão exigidos dos fornecedores vencedores do processo para fins

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

de realização do empenho e eventuais assinaturas de contrato.

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.2.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.2.1. Cópia da Cédula de Identidade ou outro equivalente do(s) sócio(s) da empresa;

5.2.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.2.4. Certidão Negativa da Fazenda Estadual da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.5. Certidão Negativa da Fazenda Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

5.2.6. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

5.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII– A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

5.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021 (ANEXO III);

5.2.9. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

5.3 PROPOSTA DE PREÇO:

5.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme Lei 14.133/2021 ou modelo constante no Anexo II deste Edital.

5.3.2. A propostas de preço que não estiver em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4. DO CATÁLOGO DO OBJETO:

5.4.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar, sob pena de desclassificação, bem como catálogos, folder com imagem, fichas técnicas e informações complementares dos produtos, logo depois de encerrada a fase das propostas, contendo todas as informações deste, para ser avaliada pelos servidores indicados, visando analisar a compatibilidade com as especificações técnicas do Termo de Referência e demais normas aplicáveis, caso não seja suficiente será solicitado a apresentação de amostra física do produto.

5.4.2. Da análise acima mencionada será emitido parecer ou constará que:

a) Aprovado

b) Reprovado

6- LOCAL DE ENTREGA:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

6.1. O licitante vencedor deverá entregar os itens na Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizada na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro – São Sebastião da Bela Vista/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 8h às 15h.

7- PAGAMENTO:

7.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

7.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

7.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

7.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

7.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

8- CRITERIO DE JULGAMENTO:

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

9- DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, a qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

*Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].
§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”*

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.”

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
---------------------------	--

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

10- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

10.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

10.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

10.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

14

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

10.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

10.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

10.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.9. Paralisar, por determinação da Câmara Municipal, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

10.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) objeto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

10.11. O(s) produto (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

10.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

10.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

10.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a

15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

10.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 05 (cinco) dias corridos para ser realizada;

11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Comunicar à CONTRATADAS quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

11.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

11.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

11.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação.

12- DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Ficam designados para fiscalizar prestação do serviço durante a realizações das sessões, os servidores:

- a) **Titular:** Lucas Fernando Lopes da Silva.
- b) **Suplente:** Denilson Silvério Pereira.

12.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



12.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

12.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

12.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

12.2.4. Verificada alguma irregularidade na prestação do serviço, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

12.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

13- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.12. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

13.1.13. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.11 a 13.1.12;

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. A anulação do procedimento licitatório, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Câmara Municipal.

14.5. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

14.5.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

19

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

14.5.2 – ANEXO II – MODELO DE ORÇAMENTO;

14.5.3 – ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;

14.5.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

São Sebastião da Bela Vista, 27 de junho de 2025

Lucas Fernando Lopes da Silva
Agente de Contratação

20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

AQUIZIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

1.1. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
01	056.000.010	CALCULADORA DE MESA; Calculadora de mesa 12 dígitos – máquina de calcular; de mesa; comum; na cor preta; medindo aproximadamente 15X12X02 cm; contendo as funções UM (markup); duplo 0; replay; contendo 04 operações, raiz quadrada; com memória +/-; visor em lcd; com no mínimo 12 dígitos; sem bobina; alimentação a bateria e solar.	UN	05
02	006.000.249	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; Caneta esferográfica com tinta na cor azul, corpo em resina termoplástica; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 0,7 mm (fina); rendimento mínimo de escrita de: 1800 metros; com tampa protetora removível ante asfíxiante na cor do corpo; topo removível na cor da tinta.	UN	100
03	006.000.216	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; Caixa arquivo morto ofício polionda plástico cor cinza – medidas aproximadas comprimento x largura x altura 36 cm x 25 cm x 13 cm.	UN	50
04	006.000.040	CANETA MARCA TEXTO AMARELA; Caneta marca texto amarela com tinta à base de água, ponta sintética chanfrada, traço: 1-3.5 mm, na cor amarela fluorescente, com secagem rápida.	UN	15
05	006.000.218	COLA BRANCA 90 GRAMAS; Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica. tipo: líquida, branca. Peso aproximado: 90g. Cola branca líquida para uso em atividades com colagem uso escolar ou artesanal	UN	04
06	006.000.219	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML; Corretivo líquido ideal para correção de erros esferográficas, fax, xerox e sistemas de impressão, composição: veículo aquoso, dispersantes e titânio, sem odor, não tóxico, não prejudicial ao meio ambiente, acondicionado em embalagem de no mínimo 18 ml, com excelente cobertura que dispensa retoques	UN	04

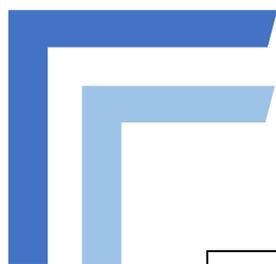
1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



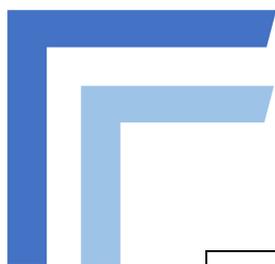
07	006.000.220	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno biorientado, cola acrílica e tubete de papel, medidas aproximadas do rolo 48 mm x 50 m.	UN	10
08	006.000.221	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS; Grampeador de mesa, estrutura de metal, base de apoio em plástico, tamanho (6,5 x 4,0 x 18) cm, grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 25 folhas, apoio anatômico emborrachado.	UN	03
09	006.000.222	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS; Livro de ata; tamanho aproximado 216 x 320mm (LXA), vertical; capa dura mínimo 850g/m ² ; revestida com papel kraft, mínimo 120g/m ² ; na cor preta; com no mínimo de 100 folhas com índice; folhas numeradas graficamente, papel offset, no mínimo 56g/m ² .	UN	02
10	006.000.223	MOLHA DEDOS CREME; Molha dedos em creme, ligeiramente perfumado, indicado ao manuseio de papeis e papel moeda, não mancha, não contém glicerina, atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício, essência aromática, embalagem com no mínimo 12 g.	UN	04
11	006.000.224	RESMA PAPEL SULFITE A4 75 G/M²; Resma papel sulfite a4 75 g/m ² - 500 folhas resma de papel formato a4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 m, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora, embalagem com proteção adequada contra umidade.	UN	150
12	006.000.6225	RESMA PAPEL SULFITE A4 90 G/M²; Resma papel sulfite a4 90 g/m ² - 500 folhas resma de papel formato a4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 m, sulfite, gramatura 90g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora, embalagem com proteção adequada contra umidade.	UN	20
13	006.000.226	PASTA CARTONADA COR AZUL; Pasta cartonada cor azul com grampo trilho – pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor azul, tamanho ofício. Gramatura 250 a 280 g/m ² , com espessura mínima de 0,37, dimensões mínimas de 343 x 236 mm, papel cartão com grampo trilho em plástico.	UN	150
14	006.000.227	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS; Perfurador de papel para 70 folhas, base de metal, com sistema de bloqueio de folhas, 2 furos, guia para facilitar a perfuração, para vários tamanhos de papel, usando os anéis da pasta de encadernação, fácil manuseio, capacidade de no mínimo 70 folhas, alta resistência e boa qualidade.	UN	01
15	006.000.228	PILHA ALCALINA AA;	UN	50

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



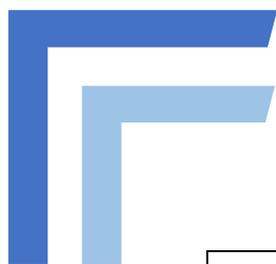
		Pilha alcalina aa, com 2 unidades, de energia confiável, com longa duração, modelo aa, tamanho pequeno, resistentes e duráveis. Voltagem / amperagem: 1.5v. Dimensões aproximadas: altura: 11.00 cm, largura: 9.00 cm, profundidade: 1.50 cm. Gênero: todos.		
16	006.000.229	PILHA ALCALINA AAA; Pilha alcalina aaa com 2 unidades, de energia confiável, com longa duração, modelo aaa, resistentes e duráveis. Voltagem / amperagem: 1.5v. Dimensões aproximadas: altura: 11.00 cm, largura: 9.00 cm, profundidade: 1.00 cm. Gênero: todos.	UN	10
17	006.000.230	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM; Prendedor de papel tipo grampo mol, corpo de metal com pintura epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável, corpo medindo no mínimo 25mm, capacidade para prender até 80 folhas de papel, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 10 unidades.	EMB	03
18	006.000.231	PRENDEDOR DE PAPEL 50 MM; Prendedor de papel tipo grampo mol, corpo de metal com pintura epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável, corpo medindo no mínimo 50 mm, capacidade para prender até 250 folhas de papel, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 10 unidades.	EMB	03
19	006.000.232	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM; Régua acrílica transparente com 30 cm régua de uso escolar/escritório, reta, de acrílico, medindo 30 cm de comprimento, espessura de no mínimo 3mm, com graduação horizontal, escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, cantos arredondados, na cor transparente.	UN	05
20	006.000.233	TESOURA MULTIUSO 21 CM; Tesoura multiuso, medindo aproximadamente 21cm, cabo de polipropileno atóxico, destro, lâmina em aço inox, com ponta arredondada	UN	05
21	006.000.234	EXTRATOR DE GRAMPOS; Extrator de grampos em aço galvanizado, formato espátula.	UN	05
22	006.000.235	COLA EM BASTÃO; Cola em bastão ideal para aplicações em papéis. Características: segura para crianças tampa antiresssecamento colagem sem desperdícios não enruga o papel e atóxica. Peso líquido: 10g.	UN	05
23	006.000.236	CORRETIVO EM FITA; Corretivo em fita dimensão aproximada 5mmx6m para cobrir diversos tipos de tintas.	UN	05
24	006.000.237	CANETA MARCA TEXTO LARANJA; Caneta marca texto laranja com tinta à base de água, ponta sintética chanfrada, traço: 1-3.5 mm, na cor laranja fluorescente, com secagem rápida.	UN	15

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



25	006.000.238	BLOCO DE NOTAS; Bloco de notas adesivo neon 76x76 c/400 folhas coloridas.	UN	10
26	006.000.239	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; Grampo fixa papel, tipo trilho plástico (romeu e julieta), base mínima de 90mm, haste mínima de 50mm, capacidade para 200 folhas, em polipropileno, pacote/caixa com 50 unidades.	UN	02
27	006.000.240	GRAMPO TRILHO 80 MM METAL; Grampo fixa papel, tipo trilho metal (romeu e julieta), base mínima aproximada de 80mm, haste mínima de 50mm, capacidade para 200 folhas, em metal, pacote/caixa com 50 unidades.	UN	02
28	006.000.241	PAPEL VERGÊ; Papel vergê papel texturizado para impressora pacote com 50 folhas, branco, a4, formato a4, gramatura 180g.	UN	05
29	006.000.242	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 500 FLS; Papel fotográfico a4 500fls brilho 180g excelente resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem instantânea, impressão à prova d'água. Compatíveis com as impressoras ink jet hp, Epson, canon, Lexmark.	UN	03
30	006.000.243	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO; Garrafa para eco Tank preto t504 - t504120al – epon rendimento, aprox.: 7.500 páginas – marca epon.	UN	20
31	006.000.211	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO; Garrafa para eco Tank amarelo t504 - t504420al – epon rendimento, aprox.: 7.500 páginas - marca epon.	UN	08
32	006.000.212	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA; Garrafa para eco Tank magenta t504 - t504320al - epon rendimento, aprox.: 7.500 páginas - marca epon.	UN	08
33	006.000.213	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO; Garrafa para eco Tank ciano t504 - t504220al - epon rendimento, aprox.: 7.500 páginas - marca epon.	UN	08
34	006.000.247	CARTUCHO DE TONER; Cartucho de toner cor preto para impressora brother dcp-l250 odw – dr 2340 tn-660 – cor preto, produção de aproximadamente 2600 páginas.	UN	20
35	006.000.248	ENVELOPE KRAFT NATURAL; Envelope em papel Kraft, com medidas aproximadas 24 x 34,4 cm e gramatura mínima de 80 g/m ² , com aba dobrável, sem cola, na cor Kraft natural, sem timbre.	UN	250
36	006.000.254	MOUSE COM FIO; Adaptado aos movimentos, com design eficaz o torna num mouse confortável, a funcionalidade ao alcance da sua mão.	UN	04

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



		O sistema de detecção de movimento óptico lhe permitirá mover o cursor de uma forma mais precisa e sensível do que os sistemas tradicionais. Plug And Play, basta colocar o receptor em uma porta USB do computador e você pode começar a usá-lo. Não é preciso emparelhar o mouse ou baixar um software para usá-lo. Tecnologia sem fio trabalhe sem fio e mova-se livremente sem nenhuma interrupção.		
37	006.000.255	MOUSE SEM FIO; Conexão sem fio de 2,4 GHz para maior conveniência. Alimentado por uma única pilha AA, oferecendo uma duração autonomia de bateria. Design ergonômico para conforto durante o uso prolongado. Compatibilidade universal com sistemas operacionais Windows, MacOS, Chrome OS e Linux. Plug and play: basta conectar o pequeno receptor USB e começar a usar. Ideal para: Navegação na internet. Trabalho diário. Estudo. Entretenimento.	UN	04
38	006.000.256	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; Leitor de código de barras sem fio, voltagem: 110V, tecnologia do sensor: laser, Tipo de digitalização: laser linear, Padrão de digitalização: 1D, Interfaces suportadas: USB, sem fio.	UN	04
39	066.000.036	EXTENSÃO ELÉTRICA; Extensão elétrica, de 5 metros, bivolt, com três saídas, preta. Frequência de 50Hz/60Hz. Tomada tipo 10 e 20 amperes. Incluindo as seguintes portas e conectores: plug de 3 pinos.	UN	06
40	073.000.111	PINO ADAPTADOR TIPO BENHAMIM; Pino adaptador tipo benjamim, tipo de porta 10A/20A, sendo o tipo de pino americano e brasileiro com 3 portas com 3 pinos.	UN	07
41	006.000.258	ETIQUETA PARA BALANÇA TÉRMICA; Etiqueta para balança térmica Tol/Fil 40x40MM 21,5M, pacote com 6 unidades	PCT	03
42	006.000.259	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; Grampo fixa papel, tipo trilho plástico (romeu e julieta), base mínima de 290mm, haste mínima de 55mm, capacidade para 600 folhas, em polipropileno, pacote/caixa com 50 unidades.	PCT	02
43	006.000.257	MOUSEPAD; Mousepad emborrachado reflex, de cor preto, com dimensão de 23 comprimento x 16 cm de largura.	UN	10
44	006.000.260	BLOCOS DE RASCUNHOS TIMBRADO; Bloco de anotação/rascunho com 100 folhas, tamanho 15 cm X 21 cm, com capa e contracapa em Kraft 80 gramas, miolo em off set 60 gramas (sulfite branco, timbrado para câmara), blocado com cola branca no menor lado, liso sem pautas.	UN	20
45	006.000.184	PEN DRIVE 32GB;	UN	20

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

		Pen drive, tamanho de disco rígido de 32 GB, conectividade USB, de cor preto, com certificação ANATEL.		
46	066.000.162	PAINEL SLIM LED SOBREPOR; Painel Slim Led sobrepopor, 24W, cor da luz branco fria. Dimensões 2,5 cm de altura, 28 cm de comprimento e 28 cm de largura. Fluxo luminoso de 1600m, tensão de 100 a 240V.	UN	15

2 - DOS PRAZOS

2.1. O adjudicatário deverá assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

2.2. Fica designado como local para assinatura da Ata de Registro de Preço a sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, situada na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37567000.

2.3 O prazo concedido para assinatura da Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

2.4. A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

2.5. O prazo para fornecimento dos produtos será de 5 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

2.6. O fornecedor deve trocar, o(s) produto (s) em que se verificarem danos, defeitos, vícios, falhas e/ou imperfeições em decorrência da fabricação e/ou produção, bem como providenciar a substituição do(s) mesmo(s), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sendo a troca por conta da CONTRATADA, ou seja, sem qualquer Ônus para o CONTRATANTE;

2.7. Comunicar à Contratante, no **prazo máximo** de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do bem, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto,

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

com a devida comprovação por escrito.

3 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A entrega do objeto ocorrerá de acordo com a ordem de compra/fornecimento, em quantidade a ser determinada pela administração na ordem de compra/fornecimento emitida pela Câmara Municipal.

3.2. As despesas relacionadas à entrega do objeto tais como: despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração dentre outros será por conta da CONTRATADA.

3.3. A CONTRATADA estará sujeita à fiscalização do objeto no ato de entrega, reservando-se a CONTRATANTE, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso o mesmo não esteja em conformidade com as especificações deste termo de referência, apresentar defeitos ou irregularidades.

3.4. Fornecer o material ou serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

3.5. Efetuar a troca dos produtos que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado no Termo de Referência.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o objeto de contratação na Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, localizada na Rua José Cleto Duarte, nº 86 - Centro – São Sebastião da Bela Vista/MG, após a ordem de fornecimento emitida pela respectiva Câmara, de segunda à sexta, no horário das 8h às 15h.

5 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

5.1. As despesas correspondentes à aquisição correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

6 - PAGAMENTO:

6.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

6.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo de Referência.

6.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

6.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

7 - CRITERIO DE JULGAMENTO:

7.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** visando buscar o menor valor e a maior competitividade, nos termos da súmula 247 do TCU.

8 - DA MODALIDADE

Neste sentido a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, assim a redação do art. 37. inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB/1988, não deixa dúvidas quanto ao acima exposto, entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da C:FB de 1988 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, nesse sentido é o art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

“CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - CRFB/1988: Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, materiais, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”

“LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...]. II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de serviços e compras; [...].

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do, caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024 - Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14. 133, de 1º de abril de 2021.

Art. 1º - Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

Art. 2º A atualização dos valores de que trata o art. 1º será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o disposto no art. 182 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.”

Art. 75, caput, inciso II	R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
---------------------------	--

Considerando que o valor da aquisição será inferior ao estabelecido em lei, **faz-se adequada a dispensa de licitação.**

Justificada, portanto, a adoção da modalidade **Da Dispensa de Licitação**, com fundamentação no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar os produtos objetos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

9.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s) serviço(s) e ou produtos conforme exigido no Termo de Referência.

9.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

9.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

9.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

9.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

9.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos produtos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

9.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

9.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

9.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) produto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

9.11. O(s) produto (s) desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) nas alíneas do item 11.1 deste Termo de Referência.

9.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

9.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

9.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

9.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 05 (cinco) dias corridos para ser realizada;

12

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

10.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

10.3. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega do objeto, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

10.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

10.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

11 – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) produtos(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Lucas Fernando Lopes da Silva.
- b) **Suplente:** Denilson Silvério Pereira.

11.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

11.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

11.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

11.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

11.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

11.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

11.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



12.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

12.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

13 - JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, em face da necessidade de aquisição de material de expediente e escritório, para atender as necessidades, justifica a abertura do processo de compra, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da Câmara. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia. Pois, os materiais são necessário-básicos dentro dos vetores, para manutenção das atividades cotidianas da Câmara, sem o qual poderá prejudicar as atividades que

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

são desenvolvidas, pois em sua maioria é utilizada para dar agilidade aos processos administrativos, a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento.

Registre-se que a aquisição se justifica ainda, pela necessidade de reposição do estoque de materiais, sem a qual poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela administração pública municipal. O que justifica a necessidade da realização da aquisição para o referido objeto. No que versa sobre os quantitativos, nos autos do processo, vale esclarecer que o escopo do quantitativo apontado é de abastecer a Câmara, fazendo uso do método do último período como forma de prever as demandas de material é resultado para obtenção das quantidades demandadas obedece ainda à utilização de uma margem de segurança dos estoques, para evitar o desabastecimento de materiais considerados essenciais para as atividades administrativas.

A referência de marca para alguns itens na especificação do objeto não se trata de indicação, mas apenas um exemplar de padrão do produto almejado. Visa uma aquisição que atenda às necessidades da Câmara Municipal.

Outrossim, em observância ao que dispõe a doutrina de Maçã Justen Filho “*Não há infringência quando se elege um produto (serviço, etc.) em virtude das qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas com instrumento de identificação.*” No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. “*A marca é, tão somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu*” (Comentários à Lei de Licitações e CONTRATOS Administrativos – Maçã Justen Filho, 7ª ed., Editora Dialética, 2001). Este entendimento é corroborado pela Suprema Corte de Contas: “*Do ponto de vista econômico, a marca facilita as transações, pois torna mais rápida a interpretação e processamento das informações pelo cliente em relação à determinada experiência com o produto, aciona ou não suas expectativas de confiança, identificação, ética, satisfação e auto expressão, servindo como critério de redução de risco na decisão de compra.*” (Fabricio Daniel Nichele, Artigos “*A indicação de marca na hora de elaborar a descrição do item dentro da modalidade pregão presencial*”, Revista TCU Setembro/Dezembro 2015).

O Tribunal de Contas da União também reconheceu e permitiu menção da marca de referência no edital - como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto – no Acórdão 113/2016 Plenário, caso em que se deve necessariamente acrescentar expressões do tipo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo ainda a

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada.

Além disso, os produtos a serem licitados são comuns visto que podem ser fornecidos por diversas empresas sem necessidade de qualificação técnica para o fornecimento.

São Sebastião da Bela Vista/MG, 28 de junho de 2025.

Lucas Fernando Lopes da Silva
Agente de Contratação

17

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO II - MODELO DE ORÇAMENTO

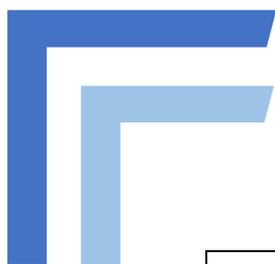
EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
TELEFONE:	
E-MAIL	

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	CALCULADORA DE MESA; Calculadora de mesa 12 dígitos – máquina de calcular; de mesa; comum; na cor preta; medindo aproximadamente 15X12X02 cm; contendo as funções UM (markup); duplo 0; replay; contendo 04 operações, raiz quadrada; com memória +/-; visor em lcd; com no mínimo 12 dígitos; sem bobina; alimentação a bateria e solar.	UN	05		
02	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL; Caneta esferográfica com tinta na cor azul, corpo em resina termoplástica; formato do corpo hexagonal; modelo descartável; corpo transparente; ponta em carbureto de tungstênio; com esfera de tungstênio, esfera perfeita; espessura de 0,7 mm (fina); rendimento mínimo de escrita de: 1800 metros; com tampa protetora removível ante asfixiante na cor do corpo; topo removível na cor da tinta.	UN	100		
03	CAIXA DE ARQUIVO MORTO; Caixa arquivo morto ofício polionda plástico cor cinza – medidas aproximadas comprimento x largura x altura 36 cm x 25 cm x 13 cm.	UN	50		
04	CANETA MARCA TEXTO AMARELA; Caneta marca texto amarela com tinta à base de água, ponta sintética chanfrada, traço: 1-3.5 mm, na cor amarela fluorescente, com secagem rápida.	UN	15		

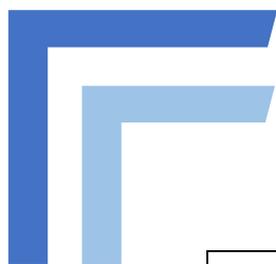
1

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



05	COLA BRANCA 90 GRAMAS; Cola líquida à base de água, lavável, não tóxica. tipo: líquida, branca. Peso aproximado: 90g. Cola branca líquida para uso em atividades com colagem uso escolar ou artesanal	UN	04		
06	CORRETIVO LÍQUIDO 18 ML; Corretivo líquido ideal para correção de erros esferográficas, fax, xerox e sistemas de impressão, composição: veículo aquoso, dispersantes e titânio, sem odor, não tóxico, não prejudicial ao meio ambiente, acondicionado em embalagem de no mínimo 18 ml, com excelente cobertura que dispensa retoques	UN	04		
07	FITA ADESIVA TRANSPARENTE; Fita adesiva transparente, em filme de polipropileno biorientado, cola acrílica e tubete de papel, medidas aproximadas do rolo 48 mm x 50 m.	UN	10		
08	GRAMPEADOR DE MESA 25 FOLHAS; Grampeador de mesa, estrutura de metal, base de apoio em plástico, tamanho (6,5 x 4,0 x 18) cm, grampo 26/6, com capacidade mínima para grampear aproximadamente 25 folhas, apoio anatômico emborrachado.	UN	03		
09	LIVRO DE ATA 100 FOLHAS; Livro de ata; tamanho aproximado 216 x 320mm (LXA), vertical; capa dura mínimo 850g/m ² ; revestida com papel kraft, mínimo 120g/m ² ; na cor preta; com no mínimo de 100 folhas com índice; folhas numeradas graficamente, papel offset, no mínimo 56g/m ² .	UN	02		
10	MOLHA DEDOS CREME; Molha dedos em creme, ligeiramente perfumado, indicado ao manuseio de papeis e papel moeda, não mancha, não contém glicerina, atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício, essência aromática, embalagem com no mínimo 12 g.	UN	04		
11	RESMA PAPEL SULFITE A4 75 G/M²; Resma papel sulfite a4 75 g/m ² - 500 folhas resma de papel formato a4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 m, sulfite, gramatura 75g/m ² , 100% branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora, embalagem com proteção adequada contra umidade.	RES MA	150		
12	RESMA PAPEL SULFITE A4 90 G/M²; Resma papel sulfite a4 90 g/m ² - 500 folhas resma de papel formato a4, pacote com 500 folhas, dimensões 210 x 297 m, sulfite, gramatura 90g/m ² , 100%	RES MA	20		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



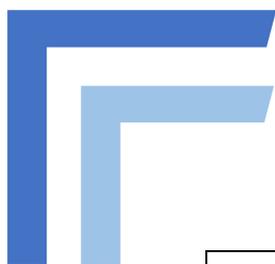
	branco, para uso diverso em impressora laser ou jato de tinta, copiadora ou duplicadora, embalagem com proteção adequada contra umidade.				
13	PASTA CARTONADA COR AZUL; Pasta cartonada cor azul com grampo trilho – pasta dobrada em cartão triplex pintado plastificado na cor azul, tamanho officio. Gramatura 250 a 280 g/m ² , com espessura mínima de 0,37, dimensões mínimas de 343 x 236 mm, papel cartão com grampo trilho em plástico.	UN	150		
14	PERFURADOR DE PAPEL 70 FOLHAS; Perfurador de papel para 70 folhas, base de metal, com sistema de bloqueio de folhas, 2 furos, guia para facilitar a perfuração, para vários tamanhos de papel, usando os anéis da pasta de encadernação, fácil manuseio, capacidade de no mínimo 70 folhas, alta resistência e boa qualidade.	UN	01		
15	PILHA ALCALINA AA; Pilha alcalina aa, com 2 unidades, de energia confiável, com longa duração, modelo aa, tamanho pequeno, resistentes e duráveis. Voltagem / amperagem: 1.5v. Dimensões aproximadas: altura: 11.00 cm, largura: 9.00 cm, profundidade: 1.50 cm. Gênero: todos.	PCT	50		
16	PILHA ALCALINA AAA; Pilha alcalina aaa com 2 unidades, de energia confiável, com longa duração, modelo aaa, resistentes e duráveis. Voltagem / amperagem: 1.5v. Dimensões aproximadas: altura: 11.00 cm, largura: 9.00 cm, profundidade: 1.00 cm. Gênero: todos.	PCT	10		
17	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM; PrenDEDOR de papel tipo grampo mol, corpo de metal com pintura epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável, corpo medindo no mínimo 25mm, capacidade para prender até 80 folhas de papel, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 10 unidades.	EMB	03		
18	PRENDEDOR DE PAPEL 50 MM; PrenDEDOR de papel tipo grampo mol, corpo de metal com pintura epóxi na cor preta e presilha em aço inoxidável, corpo medindo no mínimo 50 mm, capacidade para prender até 250 folhas de papel, acondicionado em embalagem contendo no mínimo 10 unidades.	BEM	03		
19	RÉGUA ACRÍLICA 30 CM; Régua acrílica transparente com 30 cm régua de uso escolar/escritório, reta, de acrílico, medindo 30 cm	UN	05		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



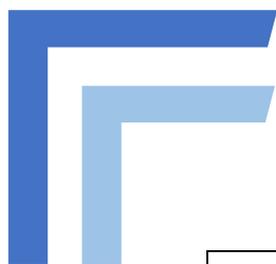
	de comprimento, espessura de no mínimo 3mm, com graduação horizontal, escala em milímetro em baixo relevo e borda chanfrada, cantos arredondados, na cor transparente.				
20	TESOURA MULTIUSO 21 CM; Tesoura multiuso, medindo aproximadamente 21cm, cabo de polipropileno atóxico, destro, lâmina em aço inox, com ponta arredondada	UN	05		
21	EXTRATOR DE GRAMPOS; Extrator de grampos em aço galvanizado, formato espátula.	UN	05		
22	COLA EM BASTÃO; Cola em bastão ideal para aplicações em papéis. Características: segura para crianças tampa antiressecamento colagem sem desperdícios não enruga o papel e atóxica. Peso líquido: 10g.	UN	05		
23	CORRETIVO EM FITA; Corretivo em fita dimensão aproximada 5mmx6m para cobrir diversos tipos de tintas.	UN	05		
24	CANETA MARCA TEXTO LARANJA; Caneta marca texto laranja com tinta à base de água, ponta sintética chanfrada, traço: 1-3.5 mm, na cor laranja fluorescente, com secagem rápida.	UN	15		
25	BLOCO DE NOTAS; Bloco de notas adesivo neon 76x76 c/400 folhas coloridas.	UN	10		
26	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; Grampo fixa papel, tipo trilho plástico (romeu e julieta), base mínima de 90mm, haste mínima de 50mm, capacidade para 200 folhas, em polipropileno, pacote/caixa com 50 unidades.	UN	02		
27	GRAMPO TRILHO 80 MM METAL; Grampo fixa papel, tipo trilho metal (romeu e julieta), base mínima aproximada de 80mm, haste mínima de 50mm, capacidade para 200 folhas, em metal, pacote/caixa com 50 unidades.	UN	02		
28	PAPEL VERGÊ; Papel vergê papel texturizado para impressora pacote com 50 folhas, branco, a4, formato a4, gramatura 180g.	UN	05		
29	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 500 FLS; Papel fotográfico a4 500fls brilho 180g excelente resolução, para impressão a jato de tinta. Secagem	UN	03		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



	instantânea, impressão à prova d'água. Compatíveis com as impressoras ink jet hp, Epson, canon, Lexmark.				
30	GARRAFA PARA ECOTANK PRETO; Garrafa para eco Tank preto t504 - t504120al – epon rendimento, aprox.: 7.500 páginas – marca epon.	UN	20		
31	GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO; Garrafa para eco Tank amarelo t504 - t504420al – epon rendimento, aprox.: 7.500 páginas - marca epon.	UN	08		
32	GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA; Garrafa para eco Tank magenta t504 - t504320al - epon rendimento, aprox.: 7.500 páginas - marca epon.	UN	08		
33	GARRAFA PARA ECOTANK CIANO; Garrafa para eco Tank ciano t504 - t504220al - epon rendimento, aprox.: 7.500 páginas - marca epon.	UN	08		
34	CARTUCHO DE TONER; Cartucho de toner cor preto para impressora brother dcp-l250 odw – dr 2340 tn-660 – cor preto, produção de aproximadamente 2600 páginas.	UN	20		
35	ENVELOPE KRAFT NATURAL; Envelope em papel Kraft, com medidas aproximadas 24 x 34,4 cm e gramatura mínima de 80 g/m ² , com aba dobrável, sem cola, na cor Kraft natural, sem timbre.	UN	250		
36	MOUSE COM FIO; Adaptado aos movimentos, com design eficaz o torna num mouse confortável, a funcionalidade ao alcance da sua mão. O sistema de detecção de movimento óptico lhe permitirá mover o cursor de uma forma mais precisa e sensível do que os sistemas tradicionais. Plug And Play, basta colocar o receptor em uma porta USB do computador e você pode começar a usá-lo. Não é preciso emparelhar o mouse ou baixar um software para usá-lo. Tecnologia sem fio trabalhe sem fio e mova-se livremente sem nenhuma interrupção.	UN	04		
37	MOUSE SEM FIO; Conexão sem fio de 2,4 GHz para maior conveniência. Alimentado por uma única pilha AA, oferecendo uma duradoura autonomia de bateria. Design ergonômico para conforto durante o	UN	04		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG



	uso prolongado. Compatibilidade universal com sistemas operacionais Windows, MacOS, Chrome OS e Linux. Plug and play: basta conectar o pequeno receptor USB e começar a usar. Ideal para: Navegação na internet. Trabalho diário. Estudo. Entretenimento.				
38	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS; Leitor de código de barras sem fio, voltagem: 110V, tecnologia do sensor: laser, Tipo de digitalização: laser linear, Padrão de digitalização: 1D, Interfaces suportadas: USB, sem fio.	UN	04		
39	EXTENSÃO ELÉTRICA; Extensão elétrica, de 5 metros, bivolt, com três saídas, preta. Frequência de 50Hz/60Hz. Tomada tipo 10 e 20 amperes. Incluindo as seguintes portas e conectores: plug de 3 pinos.	UN	06		
40	PINO ADAPTADOR TIPO BENHAMIM; Pino adaptador tipo benjamim, tipo de porta 10A/20A, sendo o tipo de pino americano e brasileiro com 3 portas com 3 pinos.	UN	07		
41	ETIQUETA PARA BALANÇA TÉRMICA; Etiqueta para balança térmica Tol/Fil 40x40MM 21,5M, pacote com 6 unidades	UN	03		
42	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO; Grampo fixa papel, tipo trilho plástico (romeu e julieta), base mínima de 290mm, haste mínima de 55mm, capacidade para 600 folhas, em polipropileno, pacote/caixa com 50 unidades.	UN	02		
43	MOUSEPAD; Mousepad emborrachado reflex, de cor preto, com dimensão de 23 comprimento x 16 cm de largura.	UN	10		
44	BLOCOS DE RASCUNHOS TIMBRADO; Bloco de anotação/rascunho com 100 folhas, tamanho 15 cm X 21 cm, com capa e contracapa em Kraft 80 gramas, miolo em off set 60 gramas (sulfite branco), blocado com cola branca no menor lado, liso sem pautas.	UN	20		
45	PEN DRIVE 32GB; Pen drive, tamanho de disco rígido de 32 GB, conectividade USB, de cor preto, com certificação ANATEL.	UN	20		

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

46	PAINEL SLIM LED SOBREPOR; Painel Slim Led sobrepor, 24W, cor da luz branco fria. Dimensões 2,5 cm de altura, 28 cm de comprimento e 28 cm de largura. Fluxo luminoso de 1600lm, tensão de 100 a 240V.	UN	15		
----	---	----	----	--	--

Essa proposta tem validade de 180 dias nos termos do In 73/2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão. O responsável pela elaboração do orçamento declara ciência das condições das especificações dos serviços.

_____, _____ de junho de 2025.

ASSINATURA

Carimbo com CNPJ

7

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

DECLARAÇÃO

**PROPONENTE:
CNPJ:**

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 013/2025

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 68, Inciso VI, da Lei 14.133/2021.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

São Sebastião da Bela Vista, XX de julho 2025

PROPONENTE

SE POSSÍVEL AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

ANEXO IV – MINUTA DA ATA

MINUTA DA ATA Nº XX/2025

DISPENSA Nº XXX/2025

PROCESSO Nº XXX/2025

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CONTRATADA:

Aos.....dias do mês de do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, as partes de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cleto Duarte, Nº 86, Centro, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 01.601.663/0001-24 neste ato representado pelo Presidente da Câmara inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº, portador da Cédula de Identidade RG nº, em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa, pessoa jurídica de direito privado, sediada na, no Município de, Estado de, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Contrato, em face do resultado da Dispensa de Licitação nº XX, que se regerá pela Lei nº 14.133/21, bem como o Edital referido, a proposta da CONTRATADA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Ata/Contrato é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, atendidas as especificações do termo de referência e demais disposições do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

2.1. As despesas correspondentes à execução do Ata/Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	RECURSO	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
011	MANUTENÇÃO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS PODER LEGISLATIVO	01.031.0016.4.003.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO ATA/CONTRATO

3.1. O adjudicatário deverá assinar o Ata/Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do comunicado expedido pela Administração.

3.2. Fica designado como local para assinatura do Ata/Contrato a sede da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, situada na Rua José Cleto Duarte, N° 86, Centro, na cidade de São Sebastião da Bela Vista/MG, CEP 37567000.

3.3 O prazo concedido para assinatura do Ata/Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

3.4. A contratação terá duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor deste Ata/Contrato é de R\$ dividido conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

TABELA DOS ITENS, QUANTIDADE E VALORES

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento da nota fiscal devidamente atestada, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que haja a regularização das mesmas.

5.2. A Câmara Municipal, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

Termo de Referência.

5.3. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Câmara Municipal encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

5.4. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

5.5. A todas as partes, deverão ser observadas da Lei Federal nº 9.430/1996, da Instrução Normativa da RFB nº 1.234/2012, da Instrução Normativa da RFB nº 2.145/2023, e eventuais posteriores alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços que vigorarão no ajuste serão aqueles ofertados pela licitante vencedora.

6.2. O (s) preço (s) ofertado (s) deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pela sua execução.

6.3. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de um ano.

6.4. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa contratada e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos produtos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do Ata/Contrato.

6.5. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

6.6. Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos, etc.

6.7. Fica facultado a Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela empresa contratada.

3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

6.8. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica e jurídica da Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Contratante, sendo lavrado termo aditivo.

6.9. O novo preço só terá validade após parecer da autoridade competente e, para efeito de pagamento do serviço por ventura prestado entre a data do pedido de adequação, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela contratada.

6.10. O diferencial de preço entre a proposta inicial da contratada e a pesquisa de mercado efetuada pela Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista/MG na ocasião da abertura do certame bem como eventuais descontos concedidos pela contratada, serão sempre mantidos.

6.11. Durante a vigência do Ata/Contrato, o preço registrado não poderá ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de convocação pelo Departamento de Suprimentos no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a contratada obriga-se a comunicar à unidade o novo preço que substituirá o então registrado.

6.12. Durante a vigência da ata de registro de preços, o valor global será mantido pela contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Comunicar à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

7.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as solicitações.

7.3. Acompanhar, controlar e avaliar a prestação dos serviços, por meio do Fiscal, rejeitando-o quando apresentar deficiências e/ou irregularidades;

7.4. A Câmara Municipal se obriga a efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições ora estipuladas.

7.5. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto da presente contratação;

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Entregar os produtos deste Termo de Referência, em total conformidade com este, devendo ser entregue com as devidas especificações supracitadas no item 1.1.

8.2. Ficar responsável por qualquer erro na Proposta apresentada, obrigando-se a prestar o(s)

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

serviço(s) e ou produtos conforme exigidos no Termo de Referência.

8.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.4. Arcar com todas as despesas relativas ao seu ramo de atividade, e necessárias ao cumprimento do objeto e todos os tributos incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

8.5. Pagar todas as obrigações fiscais, previdenciárias, comerciais, trabalhistas e quaisquer encargos decorrentes das atividades envolvidas no escopo do objeto contratado;

8.6. Não ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações previstas neste Termo de Referência, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;

8.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos serviços, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;

8.8. É dever da CONTRATADA se responsabilizar pelos danos causados diretamente à Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

8.9. Paralisar, por determinação da Câmara, a entrega dos objetos que não esteja de acordo com este Termo de Referência.

8.10. Será(ão) recusado(s) no todo ou em parte o(s) produto(s) que não atenda(m) as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.11. O(s) produtos (s) objeto desta contratação deverá(ão) ser vistoriado(s) no ato da entrega pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no Termo de Referência.

8.12. Não havendo condições para a entrega do(s) produto(s) por razões para as quais a contratada não contribuiu, entre as quais se destacam intempéries e chuvas torrenciais que possam comprometer a qualidade do(s) produto(s), os motivos para a não realização da(s) entrega(s) será(ão) consignado(s) pelo(s) fiscal(is) através de relatório que será parte integrante do pagamento.

8.13. Não havendo a entrega(s) do produto(s) pela empresa e/ou o não atendimento das exigências especificadas neste Termo de Referência, acarretará a aplicação de sanções à contratada, de acordo com o estabelecido.

8.14. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Termo de Referência, de modo a favorecer e a buscar a constante

5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Câmara de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da contratada.

8.15. Atender, durante o período de validade/garantia dos produtos fornecidos, aos chamados para substituição, no caso de ser constatado algum defeito não ocasionado pelo armazenamento ou uso indevido pelo contratante, tendo a substituição 05 (cinco) dias corridos para ser realizada;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do Ata/Contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do Ata/Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do Ata/Contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;

9.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 12.1.1 a 12.1.12;

9.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Constituirão motivos para extinção do Ata/Contrato, independente de procedimento judicial, as situações previstas no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, acrescidos:

9.1.1. Reiteração de impugnação, evidenciando a incapacidade da Contratada no cumprimento satisfatório do Ata/Contrato;

9.1.2. Quaisquer das situações previstas na Cláusula de Sanções deste Ata/Contrato,

9.1.3. Quando ocorrerem razões de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

10.1. A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de execução de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

11.1. A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

13.1. O presente Termo de Ata/Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Ata/Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente Termo de Ata/Contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITO DAS PARTES

14.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Lei nº 8.078 - Código de Defesa do Consumidor, e supletivamente no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Ficam designados para fiscalizar o recebimento do(s) serviço(s) e recebimento e da(s) nota(s) fiscal(is), o(s) servidor(es):

- a) **Titular:** Lucas Fernando Lopes da Silva.
- b) **Suplente:** Denilson Silvério Pereira.

15.2. À fiscalização fica assegurado o direito de:

15.2.1. Exigir o cumprimento de todas as cláusulas ora estipuladas;

15.2.2. Solicitar, fundamentalmente, a substituição do bem entregue, desde que seja julgado inconveniente ou impróprio, nos termos da descrição contida no item 1.1.

15.2.3. Requisitar informações e esclarecimentos, sempre que julgar conveniente, assim como verificar a perfeita entrega do objeto em todos os seus termos e condições;

15.2.4. Verificada alguma irregularidade na entrega dos itens, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas em lei vigente;

15.2.5. A Câmara não se responsabilizará por contatos realizados com pessoas não autorizados.

15.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA/MG

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí/MG, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Ata/Contrato;

16.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Sebastião da Bela Vista/MG, XX de XXXX 2025.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

CONTRATADO
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

9